

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS
Conselho Acadêmico do Curso de Agronomia de Umuarama

RESOLUÇÃO Nº 002/2015-AGR-CAU

Transferência Externa - Ano Letivo
de 2015.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE AGRONOMIA-CAU da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

Considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Edital nº 009/2015-DAA, de 06/02/2015, que publica as vagas e procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Particulares ou Estrangeiras para cursos de graduação presencial e a distância da UEM - ano letivo de 2015;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo do requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso de Agronomia – CAU da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º Deferir os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados, para o curso de Agronomia - CAU, **ano letivo de 2015**, devendo os mesmos ser enquadrados na **2ª série** e concluir o curso até o prazo máximo estabelecido.

REQUERENTES	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Bianca Bueno Ferreira	2ª série	2020
Gustavo Fernandes Martins	2ª série	2021
Eldrei Cuaglio Pachcoal	2ª série	2019

Art. 2º Indeferir os pedidos de transferências externa dos requerentes abaixo para o curso de Agronomia – CAU da UEM, turno integral, **ano letivo de 2015**, em razão de ser enquadrados na 1ª série do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série:

REQUERENTES	Série de Enquadramento
Andessa Maggi Pereira	1º. SERIE
Juliane Carmem Carinhato	1º. SERIE
Wellington M.M. dos Santos	1º. SERIE

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de Agronomia - CAU.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 23 de março de 2015.

Prof. Dr. Julio César Guerreiro
COORDENADOR.